

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.497/2023

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado Sargento Júnior Brasão, a partir de 04 de outubro de 2023:

- **Antonio Marques Viana** - Assessor de Gestão das Comissões;

- **Valdei dos Santos Ferreira** - Assessor Membro das Comissões.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de outubro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

PORTRARIA Nº 55/2023 - P

Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução Nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução Nº 319 de 30 de abril de 2015, e ainda com fulcro na Lei Federal Nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 combinado com o Decreto Nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022, dispõe sobre os casos de dispensabilidade de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando o disposto na Solicitação de Material e Serviços - SMS (fls. 02) dos autos, pela qual a Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial - DIREC em que solicita a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para o evento institucional de entrega dos itens recebidos para a campanha “Doe um brinquedo e ganhe um sorriso” promovido por essa Casa de Leis;

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação (fls. 59/62) da Diretoria de Compras, Material e Patrimônio, que motiva a necessidade da contratação direta das empresas “DFP COMERCIAL LTDA”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.794.235/0001-35, e “LIQ. BRINQ BRINQUEDOS LTDA” pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.181.173/0001-68 pelas razões elencadas das mesmas;

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP;

Considerando ainda, o parecer Jurídico Nº 190/2023-GA-B-PGA/PJA/AL-TO, lavrado pelo Procurador Geral da Assembleia, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75-II, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha das empresas DFP COMERCIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 22.794.235/0001-35, e LIQ. BRINQ BRINQUEDOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 14.181.173/0001-68, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido elas as que possuem o menor preço dentre aquelas pesquisadas para locação dos equipamentos de eventos é compatível com os praticados no mercado.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar dispensado o Processo Licitatório para a Contratação das Empresas DFP COMERCIAL LTDAT devidamente inscrita no CNPJ 22.794.235/0001-35, e LIQ. BRINQ BRINQUEDOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 14.181.173/0001-68 no valor de R\$ 37.690,00 (trinta e sete mil e seiscentos e noventa reais) através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251/2023, visando o atendimento das necessidades da Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial - DIREC.

Art. 2º Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.031.1141.2183 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais, Natureza 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Unidade Orçamentária 01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 04 dias mês de outubro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

PORTRARIA Nº 56/2023 - P

Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução Nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução Nº 319 de 30 de abril de 2015, e ainda com fulcro na Lei Federal Nº 8.666/1993.

Considerando que o artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, dispõe sobre uma das hipóteses de dispensabilidade de licitação para contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Considerando o cumprimento da decisão da sentença constante nos autos da Ação Civil Pública Cível nº 0045482-12.2017.8.27.2729/TO, em que torna obrigatória a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

Considerando que o Concurso Público objetiva o preenchimento de cargos efetivos vagos, em razão da baixa ocupação existente no quadro atual, e ainda da possibilidade de aproximadamente 78 (setenta e oito) servidores estarem aptos a solicitar a aposentadoria, isto posto a necessidade da realização do certame para atender o cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que para a realização do certame, se faz absolutamente necessária a contratação de instituição especializada e capacitada na prestação de serviços de elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público, uma vez que a estrutura da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins não contempla os servidores, materiais e equipamentos essenciais para atendimento da demanda;

Considerando que o contrato decorrente da Dispensa de Licitação será executado através de propostas de preços específicas já analisadas sua compatibilidade aos preços praticados no mercado, em serviços similares e de igual complexidade;

Considerando, que a Comissão de Concurso Público, instituída pela Decreto Administrativo nº 1440/2023, indicou a instituição Fundação Getúlio Vargas, CNPJ Nº 33.641.663/0001-44, restando comprovado, que além dos requisitos contidos no artigo 24, XIII, da lei 8.666/93, quais sejam: ser brasileira, não possuir fins lucrativos, detém inquestionável reputação ético -profissional e tem como objetivo estatutário ou regimental a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional; o objeto do correspondente contrato guarda estreita correlação com o ensino, a pesquisa ou o desenvolvimento institucional, e detém reputação ético-profissional na específica área para a qual está sendo contratada;

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação (fls. 419/421) da Comissão de Concurso Público, que motiva a necessidade da contratação direta da instituição Fundação Getúlio Vargas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 33.641.663/0001-44, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico Nº 191/2023-GAB-/PGA/AL-TO, aprovado pela Subprocuradora-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da instituição FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 33.641.663/0001-44, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço dentre aquelas pesquisadas para a realização do certame; os valores estão dentro das condições orçamentárias, financeiras e autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar dispensado o Processo Licitatório para a contratação da instituição FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia do Botafogo, nº 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 1.304.000,00 (um milhão, trezentos e quatro mil reais), até o limite de 8.000 (oito mil) candidatos inscritos, pagantes ou isentos, observado a proposta de preços da entidade e considerando o excedente ao limite mínimo estabelecido. Conforme consta do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0145/2023, visando o atendimento das necessidades da Comissão de Concurso Público de provas para o provimento de cargos efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 2º Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.031.1141.1124 - Realização de concurso público. Natureza 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária 01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 04 dias mês de outubro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

PORTRARIA N° 867/2023 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, e com fulcro no art. 89 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

CONSIDERANDO a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do Despacho nº 11492/2023/DIJMO, Processo nº 164/2019,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde do servidor **JOSÉ CARLOS FERREIRA COSTA**, matrícula nº 285, pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 09/09/2023 a 07/11/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de outubro de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral